

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

**PARECER DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO QUE TANGE A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do PROTOCOLO N°: 109/2022-SEPOF.PMA alusivo ao CONTRATO 001/2021-SEDEC.PMA, que concerne no TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO QUE TANGE A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA AO CONTRATO N°001.2021-SEDEC/PMA celebrado com o locatário o SR. DANILO FRANCO DA SILVA sob o CPF n°:323.737.322-20 , conforme Lei n°. 3.189, de 05 de novembro de 2021 que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO-PARA REMANEJAMENTO DE FEIRANTES DO MERCADO DO ELO PERDIDO NO MUNICIPIO DE ANANINDEUA", cujo o objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO QUE TANGE A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, para atender, despesa conforme Lei n°.3.189/2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ananindeua para o exercício de 2022, com a alteração da Fonte de Recurso, conforme classificação orçamentária de 2022. Passando a vigorar a classificação orçamentária que constaram na cláusula própria presente na Justificativa e Termo, tendo sido os mesmos assinados pelo Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua o Sr. Paulo Roberto Cavalleiro de Macedo. Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pelo artigo 65, § 8º da Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido 1º Termo de Apostilamento de Alteração da Dotação Orçamentária, no que Tange a Funcional Programática encontra-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária, no que Tange a Funcional Programática, supramencionado encontra-se revestido de todas as formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de

Crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 04 de fevereiro de 2022.